



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 92 AO PLEN Nº 37/2022 <sup>Emenda Modificativa</sup> ao Projeto de Lei do Executivo nº. 37/2022, Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2023.

Art. 1º Modifica-se o **Finalidade** da Ação 1.028 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA, do Programa 1310 - REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, que passa a ter a seguinte redação:

“FINALIDADE: Planejar e implementar iniciativas voltadas para a melhoria, manutenção e expansão da infraestrutura urbana por meio da execução de desapropriações, **sobretudo** por descumprimento da função social da propriedade, para realização de obras em geral **em especial de urbanização de comunidades de interesse social e construção de Habitações de Interesse Social**, dentre outros.

## JUSTIFICATIVA

O Recife, pioneiro na instituição das ZEIS, importante instrumento da política urbana que garante o direito à moradia a famílias de baixa renda, com a proteção de áreas ocupadas por população de baixa renda dos riscos da especulação imobiliária, acumula um déficit habitacional de 70 mil unidades.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

## GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

O déficit habitacional e a necessidade de urbanização das áreas ZEIS, que em sua maioria são fortemente adensadas, sem áreas públicas e de lazer, fez com que os últimos Planos Diretores do município, determinassem, dentro do capítulo destinado a política de habitação, que as áreas vazias, subutilizadas ou não utilizadas, contíguas a áreas ZEIS, fossem incorporadas a este território, com o fim de garantir ao reassentamento de famílias preferencialmente da própria ZEIS, além da edificação de equipamentos e espaços coletivos, como podemos ver na transcrição dos artigos 68 e 78 da Lei 18.770/2020:

**Art. 68.** São diretrizes para as Zonas Especiais de Interesse Social 1 (ZEIS 1):

I - incorporar ao limite da ZEIS 1, mediante lei específica, os imóveis situados em áreas contíguas, com solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, com o objetivo de promover Habitação de Interesse Social (HIS), destinando-os ao reassentamento de famílias preferencialmente da própria ZEIS, além da edificação de equipamentos e espaços coletivos;

(...)

**Art. 78.** A criação de novas ZEIS 1 e a alteração de seus perímetros dar-se-á mediante lei específica, precedida da apreciação e deliberação do Fórum do PREZEIS, tendo por base os estudos disponibilizados no Atlas das Infraestruturas Públicas das Comunidades de Interesse Social do Recife e outros que vierem a ser realizados com esta finalidade.

Parágrafo único. A área não edificada ou subutilizada contígua a uma ZEIS 1 poderá ser incorporada ao seu perímetro, mediante Decreto, desde que destinada à relocação de habitações e/ou edificação de equipamentos comunitários e sociais, previstos no respectivo plano urbanístico, observadas as determinações da legislação específica.

Por fim, é importante negritar que de acordo com o **art. 2º do Plano Diretor do Recife**, os princípios, objetivos, diretrizes e normas desta Lei, devem ser observados no planejamento e na implementação de quaisquer intervenções e obras urbanas, assim como nos usos e atividades exercidos em todo o território municipal, além de que





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

## GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

devem ser observados na elaboração e implementação, do Plano Plurianual; **Lei de Diretrizes Orçamentárias** e Lei Orçamentária Anual, entre outras Leis municipais.

Portanto, é fundamental que o PPA direcione a garantia de orçamento para a realização de desapropriação de imóveis que não cumprem a função social para fins de incorporação e fortalecimento da política pública de habitação e regularização fundiária das comunidades de interesse social e não apenas para a realização de obras de infraestrutura que mais agride do que melhora a vida da população pobre do Recife.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de outubro de 2022.

**IVAN MORAES**

Vereador do Recife

